



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Fone (051) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.867, de 17 de fevereiro de 1.999.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não efetuou a entrega de todos os carnês do ISSQN até o prazo de vencimento do tributo;

Considerando que os carnês não entregues pelo correio foram recolhidos à Secretaria Municipal de Fazenda, onde se encontram à disposição dos contribuintes;

Considerando que o contribuinte não pode ser penalizado pelo fato dos carnês não terem sido entregues no prazo legal;

DECRETA:

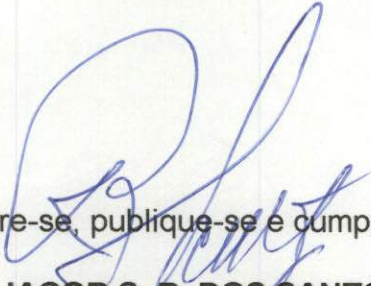
Art. 1º - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, com vencimento em 29 de janeiro de 1.999, que não receberam seu carnê no prazo legal, poderão pagar o mesmo junto à Secretaria Municipal de Fazenda, sem acréscimos legais, até 26/02/99 (vinte e seis de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de fevereiro de 1.999.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

JACOB S. B. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração